LEI N.º 3774-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais) objetivando, a "Manutenção Viária do Município", referente a Convênio celebrado com o Governo do Estado.
Proc. n.º 20990/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), objetivando a "Manutenção Viária do Município", referente a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, com o seguinte código orçamentário: 02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.30.00.

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos oriundos do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, conforme artigos 41, inciso I e 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Fica acrescida à estimativa inicial das receitas orçamentárias de código 1.7.2.8.10.9.1.07, R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) - Convênios Diversos do Estado.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal